



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU E
POSTO AVANÇADO DE PORANGATU
PELA MODALIDADE TELEPRESENCIAL
ANO 2020

No dia 27 de agosto de 2020, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Daniel Viana Júnior, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, deram início à correição ordinária na Vara do Trabalho de Uruaçu e no Posto Avançado de Porangatu, por meio de videoconferência, na forma regulamentada pela Portaria TRT 18ª/SCR/Nº 812/2020, ocasião em que foram atendidos pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Antônio Gonçalves Pereira Júnior, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Carlos Eduardo Andrade Gratão, e pelos Diretores de Secretaria das unidades. O exame dos processos e prazos da unidade pela Corregedoria Regional teve início em 03 de agosto de 2020, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. A Excelentíssima Juíza Mânia Nascimento Borges de Pina, que exercia a titularidade deste Juízo, foi removida em 21 de outubro de 2019 para a Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás (PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3254/2019). Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 01/08/2019 e 31/07/2020.

O edital nº 44/2020, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3029/2020, em 04 de agosto de 2020, nas páginas 1/2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Uruaçu e o Posto Avançado de Porangatu, adotando-se a modalidade telepresencial, nos moldes disciplinados pela Portaria TRT/SCR/Nº 812/2020, oportunidade em que conversou com os magistrados e os Diretores de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA (TELEPRESENCIAL)

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Uruaçu, Subseção de Porangatu, a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas e o Ministério Público do Trabalho foram informados da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 193, 194, 196 e 197, expedidos em 07 de agosto de 2020. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: **Dr. Marcelo Oliveira – OAB/GO – 17.247 (Presidente da Subseção da OAB de Porangatu) e Dra. Sergiane Pereira Vasconcelos (Subseção da OAB em Porangatu)**. Na oportunidade, elogiaram o cordial tratamento dispensado aos advogados pelos magistrados e servidores que atuam no Posto Avançado. Relataram as dificuldades enfrentadas por alguns advogados para participação das audiências telepresenciais, em razão de dificuldades técnicas. Elogiaram a reunião feita com os advogados da região, por iniciativa do Exmo. Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Titular da VT de Uruaçu e do Posto avançado, oportunidade em que foram aparadas muitas arestas, facilitando a atuação dos advogados. O Desembargador-Corregedor informou que os problemas técnicos para realização das audiências telepresenciais têm ocorrido em toda a Região abarcada pela jurisdição do TRT18, à exceção das audiências iniciais/conciliatórias, que têm tido bom êxito. Na oportunidade, o Desembargador-Corregedor passou orientações acerca da realização de audiências telepresenciais, solicitando sejam as mesmas repassadas aos advogados da região. Por fim, agradecendo a visita dos ilustres advogados, que em muito contribuem para o aperfeiçoamento dos trabalhos nesta Justiça Especializada, deu por encerrada a audiência pública às 11:30 horas.

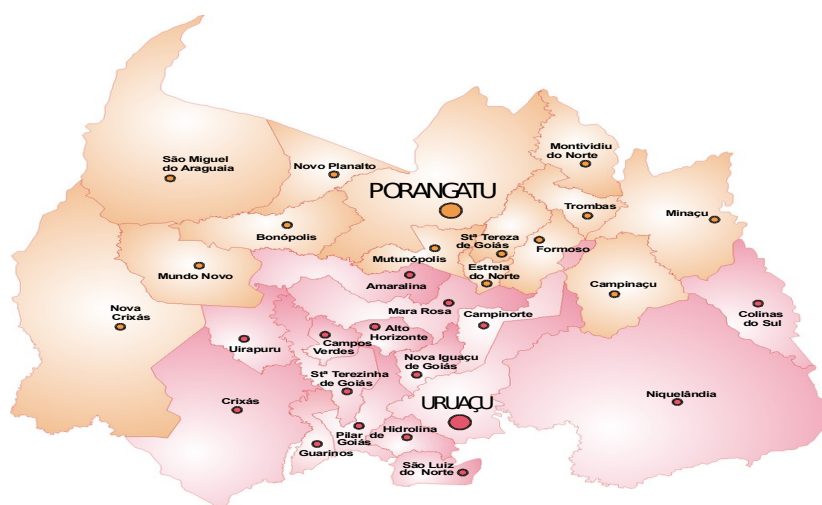
3 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	21/01/19	19/02/19	Férias	1º período de 2019
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	03/04/19	05/04/19	Licença Tratamento Pessoa da Família – Magistrado	
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	14/05/19	17/05/19	Licença Tratamento Pessoa da Família - Magistrado	
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	17/06/19	16/07/19	Férias	2º período de 2019
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	22/10/19	31/10/19	Licença Transito Magistrado	
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	21/01/20	09/02/20	Férias	1º período de 2020
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	30/06/20	30/06/20	Férias	2º período de 2020
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	02/07/20	19/07/20	Férias	2º período de 2020
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	20/07/20	20/07/20	Férias	2º período de 2020
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	24/07/20	26/07/20	Licença Para Tratamento de Saúde - Magistrado	

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Carlos Eduardo Andrade Gratão	20/05/19	18/06/19	Férias	1º período de 2018
Carlos Eduardo Andrade Gratão	20/11/19	19/12/19	Férias	2º período de 2018
Carlos Eduardo Andrade Gratão	12/05/20	31/05/20	Férias	1º período de 2019

**Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 01.01.2019 a 31.07.2020.*

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



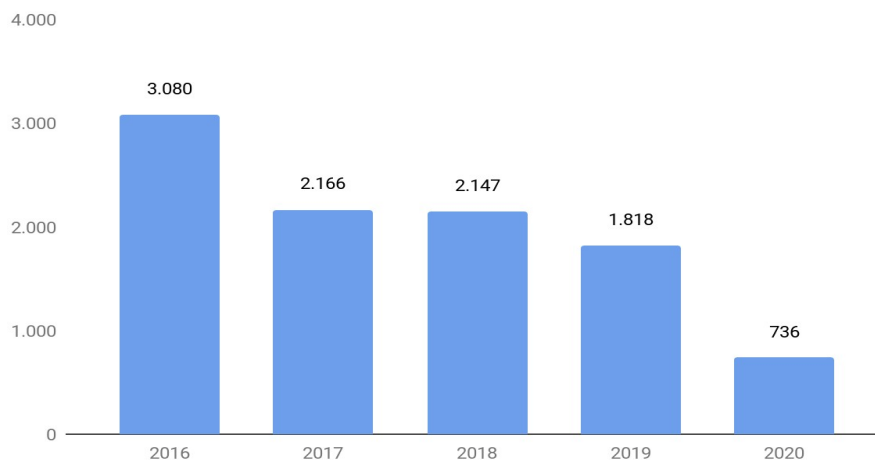
A **Vara do Trabalho de Uruaçu** possui jurisdição sobre os municípios de Uruaçu (sede da jurisdição), Alto Horizonte, Amaralina, Campinorte, Campos Verdes, Colinas do Sul, Crixás, Guarinos, Hidrolina, Mara Rosa, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, Pilar de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Luiz do Norte e Uirapuru.

O **Posto Avançado de Porangatu**, que integra a Vara do Trabalho de Uruaçu, possui jurisdição sobre os municípios de Porangatu, Bonópolis, Campinaçu, Estrela do Norte, Formoso, Minaçu, Montividiu do Norte, Mundo Novo, Mutunópolis, Nova Crixás, Novo Planalto, Santa Tereza de Goiás, São Miguel do Araguaia e Trombas.

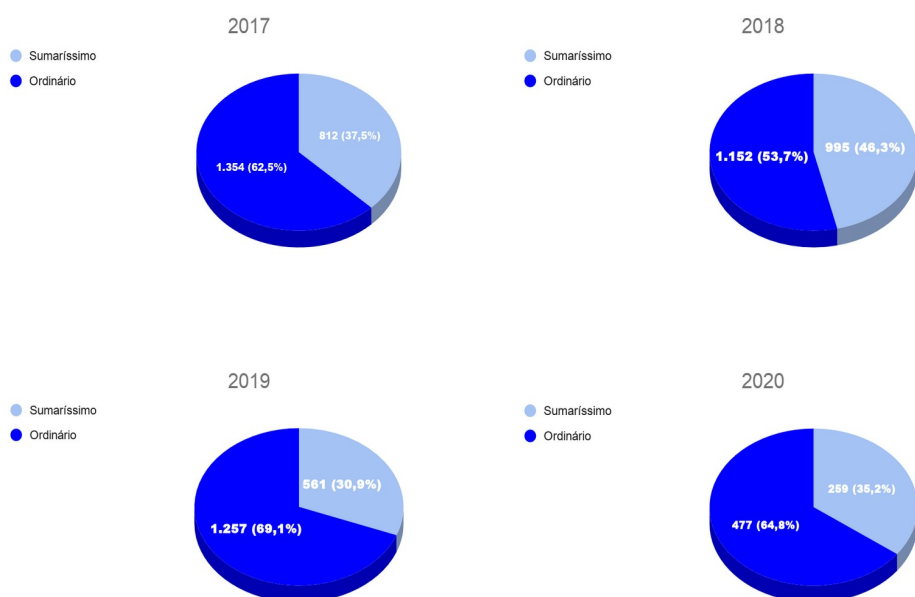
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de **Uruaçu**, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 9,7% (de 36.929 para 40.532 habitantes¹ em 2019). Em Uruaçu se encontra um dos maiores lagos artificiais de usina hidrelétrica do mundo, o Lago de Serra da Mesa, o que fez do município um importante polo turístico da região. A principal atividade econômica do município está voltada para o setor de serviços, notadamente para o comércio, seguido da pecuária leiteira e de corte e da agricultura, com a produção de soja. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2018, o município possui 1.013 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 5.642 pessoas, com salário médio mensal de 2 salários mínimos. Cerca de 91% da população vive na área urbana do município. Já o município de **Porangatu**, possui população estimada em 2019 de 45.394 habitantes. É considerado o principal município do Norte de Goiás. Como em Uruaçu, a principal atividade econômica do município está voltada para o setor de serviços, que responde por mais de 50% do PIB. O município é cortado pela Rodovia Belém-Brasília (BR-153), um dos mais importantes corredores rodoviários do País, por onde escoam grande parte da produção agrícola e industrial brasileira. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas – 2018, o município possui 982 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 5.727 pessoas, com salário médio mensal de 1,8 salários mínimos. Cerca de 84% da população vive na área urbana do município.

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2019, disponíveis em www.ibge.gov.br.

Evolução da Demanda Processual

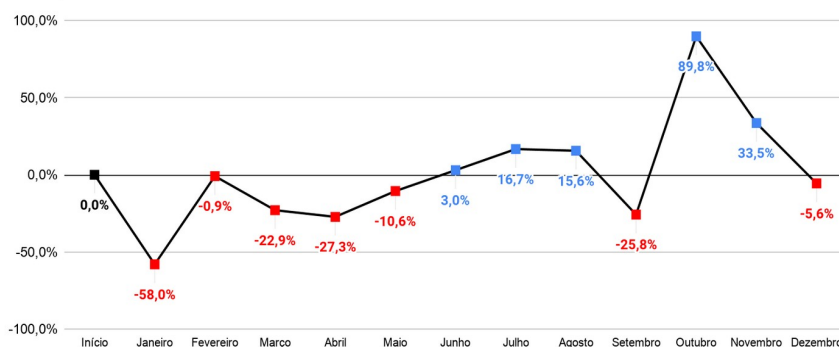


* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a julho.

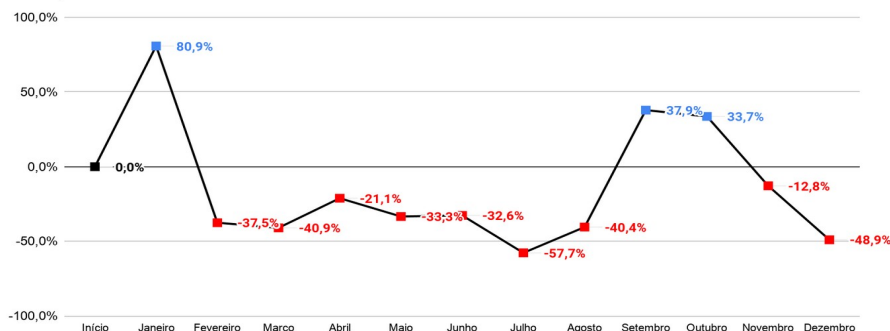


		Sumaríssimo		Ordinário		Total
2018/2017	↑	183 22,5%	↓	-202 -14,9%	↓	-19 -0,9%
2019/2018	↓	-434 -43,6%	↑	105 9,1%	↓	-329 -15,3%

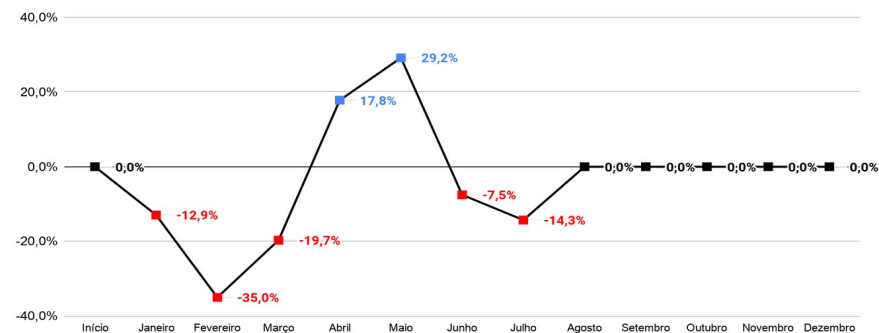
Comparativo 2017 / 2018



Comparativo 2018/ 2019



Comparativo 2019/ 2020



A unidade recebeu, no último exercício (2019), **1.818 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2018, uma queda na movimentação processual de **15,3% (-329 processos)**. Considerado o último triênio (2017/2019), a unidade recebeu, em média, **2.044 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações

protocoladas até julho, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de **1.262 processos**. Nada obstante, em face das recentes alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela covid-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 01.07.2019 a 30.06.2020, a Vara do Trabalho de Uruaçu, analisada a nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **53º lugar, entre 141 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 3º lugar entre 4 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2016 a Jun/2019	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
11a - AM e RR -> Manaus - 11a Vara	2001 a 2500	0,2986	0,0730	0,7104	0,3548	0,4629	0,3800	50º
02a - SP -> São Paulo Zona Leste - 11a Vara	2001 a 2500	0,1401	0,1599	0,6410	0,5435	0,4307	0,3830	51º
04a - RS -> Bento Gonçalves - 02a Vara	2001 a 2500	0,2417	0,3086	0,4260	0,5051	0,4496	0,3862	52º
18a - GO -> Uruaçu - 01a Vara	2001 a 2500	0,5276	0,3078	0,4944	0,2707	0,3473	0,3896	53º
11a - AM e RR -> Manaus - 14a Vara	2001 a 2500	0,1530	0,2476	0,6344	0,4946	0,4522	0,3964	54º
02a - SP -> Moji das Cruzes - 03a Vara	2001 a 2500	0,2410	0,2822	0,5610	0,4519	0,4480	0,3968	55º
11a - AM e RR -> Manaus - 13a Vara	2001 a 2500	0,1349	0,1840	0,6842	0,5187	0,4644	0,3972	56º
15a - Campinas/SP -> Piracicaba - 03a Vara	2001 a 2500	0,4345	0,2693	0,4474	0,4625	0,3787	0,3985	57º
15a - Campinas/SP -> Piracicaba - 02a Vara	2001 a 2500	0,5009	0,2784	0,3928	0,4628	0,3657	0,4001	58º
15a - Campinas/SP -> Avaré - 01a Vara	2001 a 2500	0,1805	0,2116	0,5731	0,5563	0,4934	0,4030	59º
15a - Campinas/SP -> Votuporanga - 01a Vara	2001 a 2500	0,2569	0,2692	0,5599	0,5184	0,4189	0,4047	60º
16a - MA -> Chapadinha - 01a Vara	2001 a 2500	0,2565	0,2367	0,6632	0,4389	0,4323	0,4055	61º
07a - CE -> Maracanaú - 01a Vara	2001 a 2500	0,1882	0,2187	0,5848	0,5489	0,5123	0,4106	62º
02a - SP -> Barueri - 05a Vara	2001 a 2500	0,3091	0,3266	0,4760	0,5591	0,3884	0,4118	63º
02a - SP -> Itapevi - 01a Vara	2001 a 2500	0,2844	0,3583	0,4221	0,5237	0,4732	0,4123	64º
11a - AM e RR -> Manaus - 16a Vara	2001 a 2500	0,1374	0,2162	0,6814	0,5779	0,4795	0,4185	65º
15a - Campinas/SP -> São Carlos - 02a Vara	2001 a 2500	0,2476	0,4071	0,4819	0,5306	0,4349	0,4204	66º
09a - PR -> Rolândia - 01a Vara	2001 a 2500	0,2577	0,2822	0,5325	0,5590	0,4765	0,4216	67º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2016 a Jun/2019	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Catalão - 01a Vara	2001 a 2500	0,4495	0,3691	0,3868	0,5583	0,2862	0,4100	1º
18a - GO -> Luziânia - 01a Vara	2001 a 2500	0,2301	0,3773	0,4501	0,4050	0,6425	0,4210	2º
18a - GO -> Uruaçu - 01a Vara	2001 a 2500	0,6511	0,9160	0,3252	0,3539	0,2861	0,5065	3º
18a - GO -> Valparaíso de Goiás - 01a Vara	2001 a 2500	0,3625	0,3693	0,8420	0,6755	0,6670	0,5833	4º
4								

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	330	27,50	1,38
Instrução	230	19,17	0,96
Una	107	8,92	0,45
ATC - Conhecimento	93	7,75	0,39
ATC - Execução	64	5,33	0,27
Média	165	14	1
* Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 239 dias úteis no período correccionado. ** As informações incluem as audiências realizadas no PA de Porangatu.			

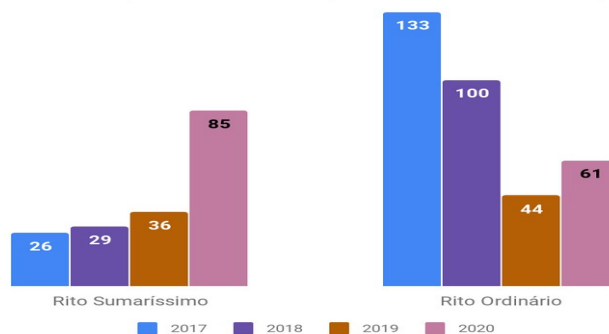
Últimas audiências designadas – VT de Uruaçu e Posto de Porangatu		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Prejudicado	Prejudicado
Instrução	Prejudicado	Prejudicado

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho comparecem habitualmente à unidade e realizam audiências de segunda a quinta-feira, sendo a pauta do titular semanal e a do auxiliar em semanas alternadas, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT. No Posto Avançado de Porangatu, os juízes comparecem uma semana por mês, alternadamente.

A análise da pauta de audiências ficou prejudicada nesta oportunidade, tendo em vista o considerável prazo em que estiveram suspensas em razão da pandemia provocada pela covid-19. Com efeito, as audiências foram retomadas somente a partir de 4/5/2020, nos termos da Portaria Conjunta TRT18ª/GP/SCR/Nº 797/2020, sendo prematura qualquer avaliação nesta visita correicional.

5.3 FASE DE CONHECIMENTO

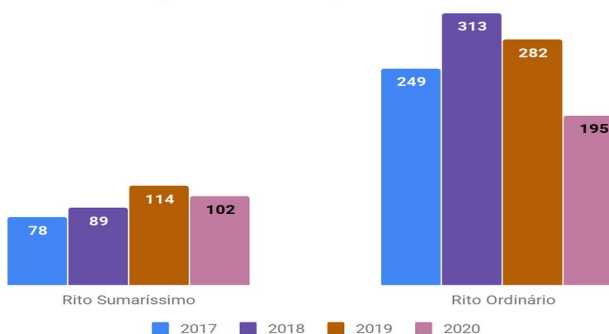
Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a julho.

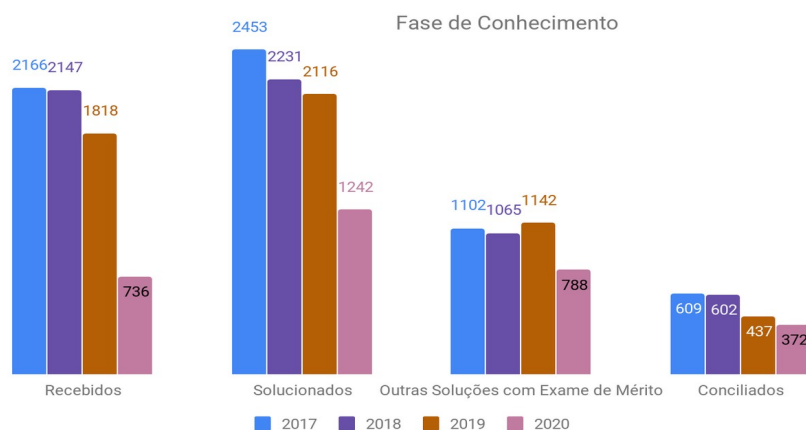
** Os prazos médios compreendem os dados relativos ao Posto Avançado de Porangatu (Provimento CGJT nº 2/2015).

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



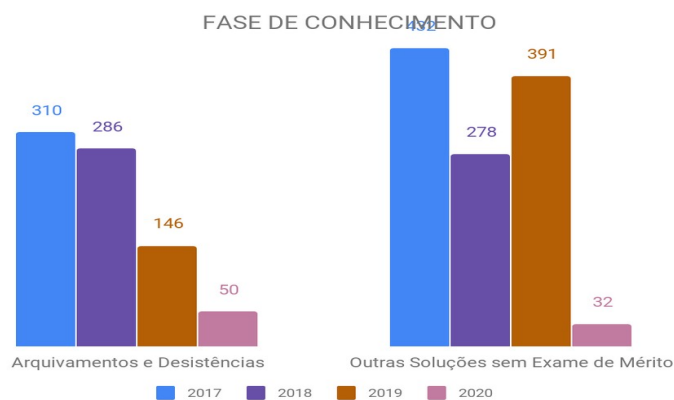
* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a julho.

** Os prazos médios compreendem os dados relativos ao Posto Avançado de Porangatu (Provimento CGJT nº 2/2015).



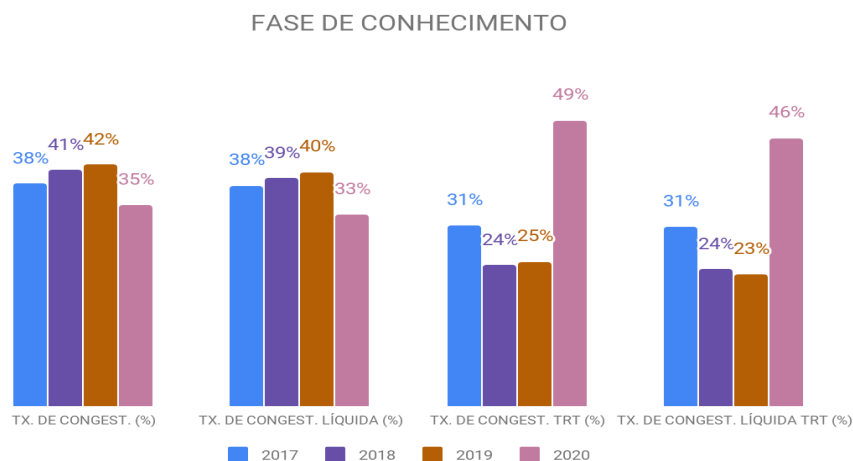
* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a julho.

* Os dados incluem a movimentação/produzividade do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014).



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a julho.

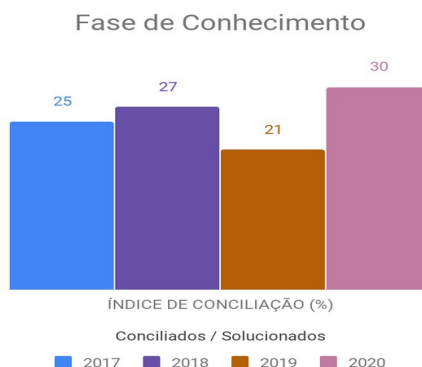
* Os dados incluem a movimentação/produzividade do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014).



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a julho.

* Taxa de congestionamento = $\text{Pendentes} / (\text{Baixados} + \text{Pendentes})$.

* Taxa de congestionamento líquida = $(\text{Pendentes} - \text{Suspensos}) / (\text{Baixados} + \text{Pendentes} - \text{Suspensos})$.



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a julho.

* Os dados incluem a movimentação/produtividade do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014).

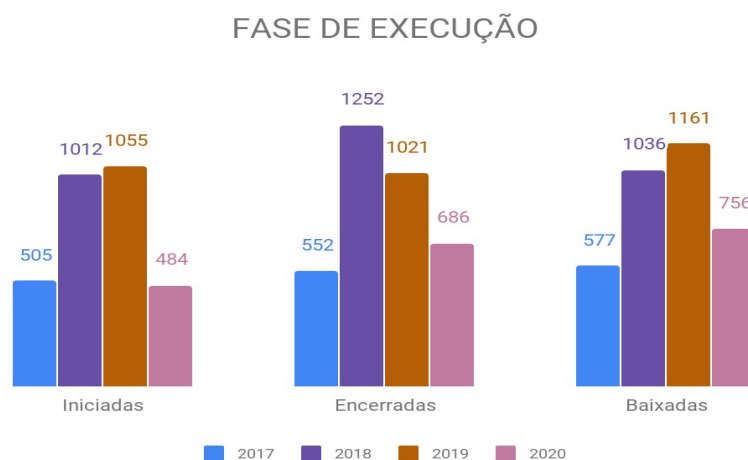
PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2016	5
2017	13
2018	16
2019	125
2020	231
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	390
TEMPO MÉDIO	242 dias

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 19.08.2020.

As informações trazidas pelos gráficos acima, pertinentes ao último triênio, demonstram o aumento contínuo do prazo médio de duração dos processos que tramitam pelo rito sumaríssimo, já ultrapassando, em 2019, a meta estabelecida pela Corregedoria Regional, que é de 90 dias. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, embora tenha havido redução no exercício anterior, ficou muito acima da meta regional de 180 dias. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, bem como dos períodos de Carnaval e Semana Santa. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **28,69 dias** no ano de 2018, sofreu acréscimo, em 2019, passando para **35,62 dias**; no rito

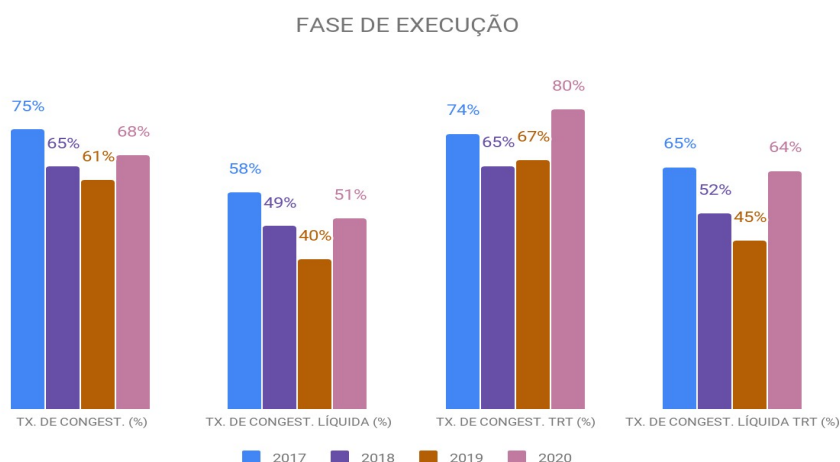
ordinário, o prazo médio aferido passou de **99,99 dias** em 2018 para **44,46 dias** em 2019. No que respeita ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **89,47 dias** em 2018, sofreu aumento em 2019, passando para **114,13 dias**; no rito ordinário, a média desceu, de **313,34 dias** em 2018, para **282 dias** em 2019. Bem por isso, o Desembargador-Corregedor encareceu aos magistrados, Titular e Auxiliar desta Vara do Trabalho, que envidem os esforços necessários visando a redução desse prazo para patamares inferiores a 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário. A análise do estoque da unidade (Processos sem julgamento) demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados. Por fim, quanto ao estoque de processos, o **Desembargador-Corregedor determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução em relação aos anos de 2016 e 2017, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias.**

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a julho.

* Os dados incluem a movimentação/produção do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014).



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a julho.

* Taxa de congestionamento = $\text{Pendentes} / (\text{Baixados} + \text{Pendentes})$.

* Taxa de congestionamento líquida = $(\text{Pendentes} - \text{Suspensos}) / (\text{Baixados} + \text{Pendentes} - \text{Suspensos})$.

No exercício de 2019, a Vara do Trabalho de Uruaçu iniciou 1.055 execuções e baixou 1.161, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 40%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. O Desembargador-Corregedor, visando a continuidade do bom desempenho da unidade neste exercício, encareceu aos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo, apenas, uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analizadas as informações lançadas no item **6.1.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta unidade efetuou **73.316** protocolizações (46.372 da Vara do Trabalho e 26.944 do Posto Avançado) no período de agosto/2019 a julho/2020, ficando abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou **124.138**. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA

FINANCEIRO NACIONAL (itens 6.1.1 e 6.2.1 do Relatório de Correição). O Desembargador-Corregedor, visando a continuidade do bom desempenho na fase executória, solicitou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
47	75

Na última visita correcional, a unidade possuía 47 processos (36 da Vara do Trabalho e 11 do Posto Avançado) com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **75 registros** (57 da Vara do Trabalho e 18 do Posto Avançado) nessa condição. O Desembargador-Corregedor **concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que verifique a necessidade de regularização dessas informações nos sistemas SAJ e PJe, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.**

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 VARA DO TRABALHO DE URUAÇU

7.1.1 A redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos

processos submetidos ao rito ordinário, que chegou a 313 dias ao final de 2018, para patamares inferiores a **180 (cento e oitenta) dias**, bem como a adoção de providências visando a contenção do elastecimento desse prazo nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, atualmente em **118 dias**, conforme anotado no **item 5.3** desta ata;

Esta recomendação foi parcialmente atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.1.2 Que a Vara do Trabalho, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, observe o disposto no artigo 49 do PGC, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do movimento referente ao **início da execução**, no sistema informatizado PJe, conforme apurado no item **7.3.1 – 19 do Relatório de Correição**;
Esta recomendação foi atendida.

7.1.3 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo com a existência de saldo em depósitos judiciais vinculados aos processos, em desacordo com o disposto no artigo 1º do **Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 (item 7.3.1 – 3 do Relatório de Correição)**. Nada obstante, apesar do procedimento equivocado, está vedado, desde 15/02/2019, a movimentação de valores existentes em contas judiciais ativas de processos que já se encontrem no arquivo definitivo até aquela data, atribuição essa que é de responsabilidade exclusiva desta Corregedoria Regional, conforme dispõe o já citado Ato Conjunto e orientado às VT's da 18ª Região, por meio do **Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR**. Ademais, deverá a unidade observar também o disposto no artigo 2º do Ato Conjunto, uma vez que, conforme consta do item **7.3.1 – 4 do Relatório de Correição**, houve a disponibilização de saldo existente em conta judicial ao executado/devedor, sem proceder à ampla pesquisa nos sistemas de gestão de processos de âmbito deste Eg. Regional e no sistema do BNDT, a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor na mesma unidade judiciária e em outras unidades da Região;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

7.1.4 O integral cumprimento do disposto no **artigo 346 do PGC**, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a

intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências iniciais e/ou sentenças proferidas, conforme apurado no item **7.3.1 – 24 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação foi atendida.

7.2 POSTO AVANÇADO DE PORANGATU

7.2.1 A designação de pautas de audiências no Posto Avançado de Porangatu com maior periodicidade, visando a redução do tempo médio de duração dos processos neste juízo, conforme anotado no **item 5.3** desta ata.

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.2.1.

7.2.2 A observância, pela Unidade, da disposição contida no **artigo 11-A da CLT**, que é taxativo quanto ao procedimento para aplicação da prescrição intercorrente. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos em que o juízo continua a aplicar o art. 40 da LEF, suspendendo a execução em caso de omissão do exequente em indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução. Somente após o decurso do prazo de suspensão, é que ocorre a remessa dos autos ao arquivo provisório. Destarte, o Desembargador-Corregedor determina à unidade que realize a revisão de todos os processos que se encontrem nessa situação, submetendo, quando necessário, o processo à apreciação judicial (item **7.3.2 – 11 do Relatório de Correição**).

Esta recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, aos Diretores da Vara do Trabalho e do Posto Avançado, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 RECOMENDAÇÕES REITERADAS DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 A continuidade das providências adotadas pelo juízo, visando a redução

dos prazos médios para entrega da prestação jurisdicional nos processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, apurados em **114 e 282 dias** ao final do exercício de 2019, conforme anotado no item 5.3 desta ata, buscando adequá-los à meta regional de **90 e 180 dias**, respectivamente;

8.1.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo com a existência de saldo em depósitos judiciais vinculados aos processos, em desacordo com o disposto no artigo 1º do **Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019** (item **7.3.1 – 4 do Relatório de Correição**). Nada obstante, apesar do procedimento equivocado, está vedado, desde 15/02/2019, a movimentação de valores existentes em contas judiciais ativas de processos que já se encontrem no arquivo definitivo até aquela data, atribuição essa que é de responsabilidade exclusiva desta Corregedoria Regional, conforme dispõe o já citado Ato Conjunto e orientado às VT's da 18ª Região, por meio do **Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR**. Ademais, deverá a unidade observar também o disposto no artigo 2º do Ato Conjunto, uma vez que, conforme consta do item **7.3.1 – 3 do Relatório de Correição**, houve a disponibilização de saldo existente em conta judicial ao executado/devedor, sem proceder à ampla pesquisa nos sistemas de gestão de processos de âmbito deste Eg. Regional e no sistema do BNDT, a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor na mesma unidade judiciária e em outras unidades da Região.

8.2 RECOMENDAÇÕES REITERADAS DO POSTO AVANÇADO DE PORANGATU

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.2.1 A designação de pautas de audiências no Posto Avançado de Porangatu com maior periodicidade, visando a redução do tempo médio de duração dos processos neste juízo, conforme anotado no **item 5.3** desta ata.

8.3 RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORRECIONAL

NA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.3.1 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema PJe, do valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, nos termos do **artigo 163 do PGC** (item **7.3.1 – 24 do Relatório de Correição**).

8.4 RECOMENDAÇÃO DECORRENTE DESTA VISITA CORRECIONAL NO POSTO AVANÇADO DE PORANGATU

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.4.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo com a existência de saldo em depósitos judiciais vinculados aos processos, em desacordo com o disposto no **artigo 1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019** (item **7.3.2 – 3 do Relatório de Correição**). Ressaltou, ainda, o Desembargador-Corregedor que os processos arquivados definitivamente até a data de 15/02/2019, com valores existentes em contas judiciais ativas, não podem mais ser movimentados pelas Varas do Trabalho, atribuição essa que é de responsabilidade exclusiva desta Corregedoria Regional, conforme dispõe o já citado Ato Conjunto e orientação encaminhada às VT's da 18ª Região, por meio do Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR.

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Uruaçu conta com um quadro de 18 servidores efetivos, assim distribuídos: 13 servidores atuando na Vara do Trabalho e 5 no Posto Avançado, incluindo o Diretor de Secretaria e o Diretor do Posto, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2017/2019, a Vara do Trabalho de Uruaçu recebeu **2.044 processos/ano**. O

ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê, para as unidades com movimentação entre 2001 e 2.500 processos, um quadro de 13 a 14 servidores (já descontados os 2 calculistas). O artigo 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: “*Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três...*”. Diante disso, o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação superior ao aludido diploma normativo.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2019

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente).

Meta 1 - 2019 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.794	1.804	211	79	93,7%	-123	93,6%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2019, a Vara do Trabalho de Uruaçu atingiu o percentual de **93,6%** no cumprimento dessa meta (1.794 processos recebidos e 1.804 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2018 (112,9%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017). (cumprida)

Meta 2 - 2019 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados em 2019	Julgados até 2018	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.218	17	17	161	1.031	97,9%	71	106,4%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 1.218 processos distribuídos até 31/12/2017 pendentes de

solução, dos quais 1.031 foram solucionados até o final de 2018. Registrou-se, ainda, que 17 processos entraram na meta no ano de 2019 e outros 17 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 1.192 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **106,4%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017.

Meta 3 - 2019 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU									
Conc. 2016	Sol. 2016	Conc. 2017	Sol. 2017	Biênio 2016-2017	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
670	1.951	609	2.109	31,50%	508	1.764	28,8%	-48	91,4%

*IConc = Índice de Conciliações

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2016/2017, foi de **31,50%**, abaixo da média regional. Em 2019, o índice de conciliação foi de **28,8%**, resultando no não atingimento desta meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente). (cumprida)

Meta 5 - 2019 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU						
Casos Novos	Baixados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IE*	Saldo	Grau de Cumprimento
1055	1161	234	186	105,3%	57	105,2%

*IE = Índice de Execuções

No exercício de 2019, foram iniciadas 1.055 execuções na unidade, tendo sido acrescido nesta contagem mais 234 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Registrou-se, ainda, que 186 processos saíram da meta e outros 1.161 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **105,2%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores da unidade pelo excelente resultado alcançado.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até

**31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º Grau).
(cumprida)**

Meta 6 - 2019 - VARA DO TRABALHO DE URUAGU							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
7	0	0	0	7	100,0%	0	102,0%

*IACJ = Índice de Ações Coletivas

No exercício de 2019, a Vara do Trabalho de Uruaçu já tinha julgado as 7 ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 pendentes de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

Meta 7 - 2019 - VARA DO TRABALHO DE URUAGU							
Pendentes	Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento
514	765	155	170	473	63,7%	-288	63,7%

*IRA = Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

A unidade possuía 514 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2018, pendentes de solução. No exercício de 2019, a unidade recebeu mais 765 processos e julgou 473, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **63,7%**.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2019 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2017, em 2%.

Meta Específica - 2019 - VARA DO TRABALHO DE URUAGU					
Processos	Dias	Prazo Médio Anterior	TMDP*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.993	454.199	191	228	-42	77,6%

*TMDP = Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

No exercício de 2017, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 147,90 dias. Particularmente na Vara do Trabalho de Uruaçu, o prazo médio em 2017 foi 191 dias. Conforme

anotado no item 5.3 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2019, foi **228 dias**.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2020

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) (cumprida no período)

Meta 1 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
732	1.218	28	11	162,6%	468	162,4%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a julho, a unidade atingiu o percentual de **162,4%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018). (cumprida)

Meta 2 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados até 2019	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.098	21	2	59	1031	97,6%	60	106,1%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía um total de 1.098 processos distribuídos até 31/12/2018 pendentes de solução, dos quais 1.031 foram solucionados até o final de 2019. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade solucionou mais 59 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **106,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação

ao percentual do biênio 2017/2018.

Meta 3 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU									
Conc. em 2017	Sol. em 2017	Conc. em 2018	Sol. em 2018	Conciliados	Solucionados	Biênio 2017/2018	Iconc*	Saldo	Grau de Cumprimento
609	2.109	602	1.936	374	1.186	32,8%	31,5%	-15	96,2%

*Iconc = Índice de Conciliações

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correicionada, no biênio 2017/2018, foi de 32,8%. Até o mês de julho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **31,5%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **96,2%**. O Desembargador-Corregedor encareceu aos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente).

Meta 5 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU						
Casos Novos	Baixados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IE*	Saldo	Grau de Cumprimento
484	762	555	192	90,0%	-86	89,9%

*IE = Índice de Execuções

Foram iniciadas, até julho de 2020, 484 execuções na unidade, tendo sido acrescido nesta contagem mais 555 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Registrou-se, ainda, que 192 processos saíram da meta e outros 762 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **89,9%**. O Desembargador-Corregedor exortou os magistrados, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau).

(cumprida)

Meta 6 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
11	0	0	0	11	100,0%	0	105,3%

*IACJ = Índice de Ações Coletivas

A Vara do Trabalho de Uruaçu julgou, até o final de 2019, todas as ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **105,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados da unidade pelo resultado alcançado.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida no período)

Meta 7 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU							
Pendentes	Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento
666	126	11	7	708	741,7%	564	741,7%

*IRA - Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

A unidade possui 666 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2019, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade recebeu mais 126 processos e julgou 708, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **741,7%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente resultado parcial alcançado e exortou os magistrados, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

11.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2020 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2018, em 2%). (cumprida no período)

Meta Específica - 2020 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU					
Processos	Dias	Prazo Médio Anterior	TMDP*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.223	219.368	216	180	31	114,7%

*TMDP - Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

No exercício de 2018, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º

grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 140 dias. Particularmente na Vara do Trabalho de Uruaçu, o prazo médio em 2018 foi 216 dias. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, o prazo médio desta unidade foi **180 dias**.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, por meio de videoconferência, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado titular agradeceu a oportunidade e registrou os seus agradecimentos à Administração do Tribunal, nas pessoas dos Desembargadores Presidente e Corregedor, pela reforma no prédio da Vara do Trabalho de Uruaçu, relatando a sua satisfação, bem como do magistrado auxiliar e servidores do juízo com a qualidade dos serviços executados, culminando em significativa melhoria das condições de trabalho do público interno e externo da Justiça do Trabalho local. Registrou, ademais, os seus agradecimentos ao Exmo. Juiz Auxiliar, bem como aos Diretores de Secretaria e servidores do juízo pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres que, certamente, contribuíram para os resultados aferidos nesta visita correicional. Os agradecimentos aos servidores da Vara do Trabalho e Posto Avançado foram reiterados pelos respectivos Diretores de Secretaria. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A Vara do Trabalho de Uruaçu registrou queda em sua demanda processual no exercício de 2019, tendo a sua movimentação sofrido uma considerável baixa de 15,3% (-329 processos). Considerado o último triênio (2017/2019), a unidade recebeu, em média, 2.044 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até julho, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de 1.262 processos. Nada obstante, em face das recentes alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela covid-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pelos magistrados titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata.

O índice de produtividade da unidade foi superior a 100% no último triênio. Nada obstante, considerando que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2019, era de 114 dias no sumaríssimo e 282 dias no ordinário, o Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados titular e auxiliar que continuem envidando os esforços necessários visando a redução desse prazo para patamares inferiores a 90 e 180 dias, respectivamente;

12.2 A correição realizada na Vara do Trabalho de Uruaçu e no Posto Avançado de Porangatu revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados titular e auxiliar. O Diretor de Secretaria, Danilo Cunha Diniz, bem como o Diretor do Posto, Leandro Vinícius de Magalhães Rodrigues, mostraram-se diligentes e atentos às orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional. O Desembargador-Corregedor registrou, ainda, o seu especial agradecimento aos servidores da Secretaria pela valiosa colaboração dada na execução do Projeto Garimpo, encarecendo a todos que dispensem especial atenção a esse Projeto no atual cenário de pandemia, notadamente em razão dos impactos econômicos causados na população em geral. Nesse sentido, solicitou-se aos magistrados e servidores que priorizem a liberação de valores, quando possível, nos processos arquivados a partir de 15/02/2019;

12.3 A Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu e o Posto Avançado de Porangatu atendem de forma diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, através dos processos de Auditoria Permanente, o que contribui, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

12.4 O Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu os Excelentíssimos Juízes Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Titular, e Carlos Eduardo Andrade Gratão, Auxiliar, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2019 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, pela primeira vez desde 2009, quando foram inicialmente estabelecidas, o TRT-18 conseguiu cumprir todas as metas fixadas. A Vara do Trabalho de Uruaçu cumpriu 3 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata. Para este exercício, diante dos percalços enfrentados com as medidas emergenciais de combate e prevenção à covid-19, o Desembargador-Corregedor,

reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelos magistrados e servidores desta Vara do Trabalho, acredita que será alcançado o melhor resultado possível para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Por fim, o Desembargador-Corregedor elogiou a conduta do magistrado titular, relatada pelos advogados em audiência pública, no sentido de realizar uma reunião virtual com os advogados da região, expondo a sua metodologia de trabalho e colhendo críticas e sugestões visando o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional. De igual modo, enalteceu o trabalho dos Diretores de Secretaria na utilização de modelos de *check list* nos processos, de acordo com a fase processual, facilitando sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos a cargo das Secretarias.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador Daniel Viana Júnior
Corregedor do TRT da 18ª Região